



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**Contrato 004/2024**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.303.172/0001-08 com sede administrativa na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, Carmésia/MG – CEP: 35.878-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Controle, o Sr. **GERSON DE LIMA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 693.XXX.XXX-53 de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AKA CONSULTORIA E ASSESSORIA**, CNPJ 12.939.524/0001-21, sediada à Rua Prefeito Quim Julio, nº295, centro, Virgolândia/MG, neste ato representado por **ANETE LUCIA DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 563.XXX.XXX-15, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 108/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 32/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG, conforme relação de itens anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS Prestação de Serviços de Assessoria para a Elaboração de Projetos e Inclusão no SIGCOM e Plataforma + Brasil: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – captação de recursos junto aos governos Estadual, Federal e Editais de Instituições Privadas, nas áreas de Agricultura Familiar, Educação, e outros projetos sob a responsabilidade do setor de convênios Elaboração de Plano de Trabalho e Prestação de Contas de Convênio e outras atribuições afins instruídas pelas secretarias. SETORES A SEREM ATENDIDOS DE CONFORME OBJETO • Plataforma Transferegov: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – Elaboração de plano de trabalho e prestação de contas; • SIGCON: elaboração de plano de trabalho e prestação de contas; • SEI: elaboração de plano de trabalho e prestação de contas	MÊS	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

• Acompanhamento do CAGEC e do CAUC;  
• Financiamento BDMG

Elaboração de projetos para editais de instituições privadas, nas áreas de Educação e Assistência Social.

Elaboração e acompanhamento de projetos para as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação.

Acompanhamento de Sig-res Sistema de Gerenciamento de Resolução Estadual.

Acompanhamento SIMEC

- PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS
- Caixas Escolares/ PDDE
- Prestação de contas: PNAE, PTE e PNATE

O serviço será prestado no prazo de 12 meses, podendo ser aditivado de acordo com a necessidade da Administração;

Duas visitas semanais (PRESENCIAIS) ou de acordo com a demanda do município.

a) Elaborar propostas e planos de trabalhos visando uma possível captação de recursos utilizando-se dos sistemas de convênios dos governos Federal e Estadual, TRANSFEREGOV e SIGCON, respectivamente;

b) Cadastrar cartas-consultas oriundas de emendas parlamentares nos diversos sistemas da União e do Estado;

c) Acompanhar a evolução de todos os planos de trabalhos e propostas prestando o devido apoio administrativo à equipe da Prefeitura – Secretariado Municipal;

d) Prestar apoio técnico para a elaboração de projetos básicos e termos de referência;

e) Apoiar no planejamento e acompanhamento da implementação das metas e etapas dos planos de trabalhos e propostas de forma individualizada;

f) Prestar Apoio/Assessoria à Comissão de Licitação e Tesouraria em assuntos inerentes aos instrumentos públicos – Convênios, Contratos de Repasses e Instrumentos congêneres;

g) Monitorar os convênios por meio de ferramenta informatizada própria, gerando relatórios relativos a cada instrumento;

h) Monitorar o Sistema Nacional de Convênios – na etapa de execução, pagamento e prestação de contas;

i) Operacionalizar todas as funcionalidades do SIGCON e PLATAFORMA TRANSFEREGOV, inclusive, a ordem bancária de transferência voluntária – OBTV;

j) Elaborar planilhas de remanejamento de recursos quando necessário;

k) Responder, tempestivamente, a todas diligências advindas dos órgãos Concedentes responsáveis pelo gerenciamento dos recursos repassados ao Município através de convênios voluntários, contratos de repasses, emenda parlamentar e instrumentos congêneres;

l) Responsabilizar-se pela vigência dos instrumentos

Handwritten text in blue ink, possibly a name or title.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

públicos, bem como, pleitear dilação de prazo e termos aditivos, quando for o caso;

m) Organizar e providenciar junto à equipe da Prefeitura a juntada documental para o devido processo de prestações de contas;

n) Prestar suporte na elaboração dos processos de prestação de contas dos programas do FNDE (PDDE, PNAE e PNATE)

o) Realizar a prestação de contas final após o término dos convênios até a sua aprovação juntos aos órgãos concedentes;

1. No assessoramento técnico dos contratos de repasse de recursos financeiros, já assinados ou que ainda venham ser assinados entre a União ou o Estado e o Município, deverão ser desenvolvidas atividades tais como:

1. Ajustes de documentos, em conformidade com os modelos dos órgãos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros);

2. Orientação e acompanhamento em todas as fases de execução dos contratos;

3. Encaminhamento de documentos e participação em reuniões com os técnicos dos órgãos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros) e das Secretarias do Município;

4. Coordenação das ações entre as Secretarias Municipais envolvidas;

5. Apoio técnico a elaboração das peças técnicas necessárias à reprogramação dos serviços junto à CAIXA e Ministérios, quando necessário.

6. Acompanhamento da aprovação das alterações propostas junto à CAIXA e Ministérios

7. Elaboração de documentos de acordo com modelos utilizados pelos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros), objetivando a reprogramação de metas, relacionadas aos contratos de repasse; 8. Gerenciar, gerir, manter atualizados, inserir informações, prestar contas, e se responsabilizar por todo e qualquer procedimento e burocracias exigidas pelos sistemas: TRANSFEREGOV, SIGCON, SIMEC, no que tange a gestão de convênios de obras e derivados, do município de Carmésia.

Acompanhamento SIMEC SIMEC – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE; Captação das ações solicitadas no PAR; Inserção de dados de acordo com as dimensões inseridas no PAR; Ações aprovadas e os Termos de Compromisso; Execução, Acompanhamento e Monitoramento das ações aprovadas; Verificação e andamento aos programas do SIMEC Cadastramento de Emendas Parlamentares PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS; Acompanhamento PAR 4º CICLO 2021-2024; Manutenção da Educação Infantil; SIGARP- Sistema de Gestão Tecnológica; PNLD DIGITAL - Livros Didáticos; PDDE Interativo; PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola e

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

<p>todos os programas inclusos; P D D E - W E B ; SigPC - Sistema de Gerenciamento de Prestação de Contas; PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar; PNATE Programa Nacional de Transporte Escolar; PTE- Programa Estadual de Transporte Escolar; CAE Conselho de Alimentação Escolar; APOIO PARA CAIXAS ESCOLARES: CAPACITAÇÃO PARA GESTORES, APOIO NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO SISTEMA SIGPC PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXA ESCOLAR. FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb; CME Conselho Municipal de Educação; SIGECON Sistema de Gerenciamento de Conselhos Pontuadores do PAR – Descrição de Critérios Definidos Estrutura do Instrumento de Diagnóstico Dimensão e indicadores Elaboração, Execução e Monitoramento dos Termos de Compromisso, Finalização do Termo de Compromisso, Reprogramação de prazo e subação, Como receber o recurso, Aquisição por meio de licitação convencional x Ata de Registro de Preços, Devolução de Recursos, OBRAS 2.0, Monitoramento de Obras 2.0, Vistoria Solicitação de Desembolso Restrições e Inconformidades, Execução Orçamentária.</p> <p>Obras por Execução Indireta: deverão ser inseridas as informações e documentos, desde a licitação até a execução e conclusão de obras e serviços de engenharia contratados pela administração; ou seja, executados de forma indireta; Obras por Execução Direta: deverão ser inseridas as informações e documentos da execução de obras e serviços de engenharia executados diretamente pela unidade jurisdicionada; Obras Vínculo: é possível a vinculação de partes de uma mesma obra executadas direta e/ou indiretamente;</p>				
---	--	--	--	--

## CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1. - Dos Preços

2.1.1.- O Contratante pagará a importância estimada de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), estimando o valor mensal de **R\$1.700,00** (mil e setecentos reais).

### 2.2. Do Pagamento

2.2.1.O pagamento será efetuado conforme termo de referência anexo ao edital

2.2.2.O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.2.3.Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

  
  
Kenzica



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.2.4. Os preços referidos no Anexo I, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 2.3. Dos reajustes

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária a baixo indicadas:

Dotação Orçamentária	Descrição
02.04.01.04.122.0401.20.09.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS GESTÃO E CONTROLE

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 21 /01 /2025.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços do contrato.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e ateste de Notas Fiscais.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta, termo de referência e edital.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.6. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal requisitante, da Prefeitura Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## **CLAÚSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

11.1.3. 30% ( trinta por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4. 30% ( trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.1.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Carmésia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA 12ª – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 13ª – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ferros/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

*Romulo*



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carmésia/MG, 22 de janeiro de 2024.

  
Gerson de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de  
Gestão e Controle

**Gerson de Lima Carvalho**  
**Secretário de Gestão e Controle**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANETE LUCIA DA SILVA NUNES  
Data: 22/01/2024 15:31:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Anete Lucia da Silva Nunes**  
**AKA CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
**LTDA**  
**CONTRATADA**

Nome: Júnior Larissa de C. Silva

CPF: 109.XXX.XXX-75

Nome: Kenedy Felipe Magalhães Fonseca

CPF: 144.XXX.XXX-14